



ATA N.º 10/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 05/05/2022.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTO DE LOUVOR

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. 9.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ - ratificação
4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO
7. PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO
8. PROJETO "PRESIDENTE POR UM DIA"
9. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM
10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA STARMAN PORTUGAL - ALENTEJO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



1. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO PRÉDIO SITO NA RUA DE MOURA, N.º 5, EM LUZ
2. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO PRÉDIO SITO NA RUA DR. LIBÂNIO ESQUIVEL, N.º 48, EM MOURÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Guilhermina Ratão Canete

A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vereadora Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Guilhermina Ratão Canete.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:



Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 88, referente ao dia 4 de maio de 2022, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 881.987,75 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 863.459,17 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 18.528,58 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Realizou-se a sessão solene comemorativa do 25 de abril de 1974 e decorreram nas três freguesias do concelho diversas atividades alusivas à mesma data;
- Decorreu no dia 23 do passado mês de abril, em contexto de sala, onde foi montado um posto de comando no Casão da Junta de Freguesia de Mourão, o Exercício FENIX 2022, da responsabilidade da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que contou com a participação dos Municípios de Portel e de Reguengos de Monsaraz, para além de Mourão, simulando um incêndio rural, cujo objetivo foi testar a operacionalização da Comissão Municipal de Proteção Civil. Da parte dos observadores ressalta que foi satisfatória a prestação, sendo certo que em contexto real a situação não é a mesma. No final ficou a promessa que oportunamente se irá realizar idêntico procedimento, mas com figurantes;
- No dia 1 do corrente mês teve lugar a inauguração da exposição "*Artes e Ofícios*", na Galeria Municipal donde se realça a forte adesão da população, nomeadamente das mães, para este tipo de atividades;
- Neste último fim-de-semana decorreu na freguesia de Luz com assinalável êxito, após dois anos de interrupção devido à pandemia, a tradicional Feira das Flores e Sabores;
- No dia 2 do corrente mês esteve em representação da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses no Conselho Nacional das CPCJ – Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, donde ressaltou que após dois anos de pandemia se verifica grande exaustão e problemas de saúde mental, sobretudo nos mais jovens, ainda mais notório nos grandes centros urbanos, pois em ambiente rural como é o caso de Mourão as implicações não são tão evidentes. Para além desta situação o despoletar de uma guerra tornou ainda as crianças mais ansiosas e prejudicando a sua capacidade de socialização. Ficou o repto para que os Municípios incidam ainda mais a preocupação para a saúde mental das crianças e jovens;



- No dia 3 esteve presente na reunião do Conselho Diretivo daquela Associação de Municípios no qual foi deliberado dar parecer desfavorável ao Orçamento de Estado para 2022, por considerar que o mesmo não satisfaz as pretensões dos Municípios, com enfoque para as seguintes matérias:
 - O processo de descentralização competências em curso cujas transferências de verbas são manifestamente insuficientes para fazer face aos novos encargos, o que faz com que os Municípios prorroguem ao máximo a assunção daquelas competências nas mais diversas áreas. É um processo que atribui tarefas aos Municípios, mas que não lhes dá quer o suporte financeiro quer a capacidade de decidir meras questão de funcionamento;
 - Está-se a tentar que nas candidaturas ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência o IVA suportado seja posteriormente ressarcido ao Município;
 - Diminuição do IVA da eletricidade de 23 para 6%;
 - Possibilidade do uso de gasóleo colorido (agrícola) nos tratores, veículos dos serviços de manutenção e viaturas afetas aos transportes escolares;
- Na tarde deste mesmo dia o Conselho Diretivo reuniu com as CIM's – Comunidades Intermunicipais do Alentejo onde ficou bem vincada a grande preocupação de todas elas relativamente ao financiamento para reparação das infraestruturas rodoviárias, que é por demais evidente a necessidade de sofrerem intervenções profundas.

1.3. VOTO DE LOUVOR

O Executivo, após troca de impressões e por proposta do Sr. Presidente deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de louvor ao Mourão Futsal Clube pelo trabalho desenvolvido e pelos recentes resultados obtidos, nomeadamente as conquistas da Taça Distrital de Évora de Futsal masculinos e da Supertaça Distrital de Évora de Futsal Sénior masculinos.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos Srs. Vereadores.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES



A ata da reunião de 22 de abril de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 9.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 9.ª Modificação Orçamental, que compreende a 8.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 8.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 3.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 9.ª Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Manuel Carrilho e Guilhermina Canete.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ - ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência pavilhão em epígrafe:

- Da Sociedade Recreativa Luzense, para o dia 10 de abril último, para a realização do lanche convívio dos jogadores e dirigentes, das 18,00 às 22,00 horas, com isenção do pagamento de taxas;
- Da Sr.ª Helena Isabel Suzano dos Santos, para o dia 23 do passado mês de abril, para a realização da festa de aniversário do seu filho.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE



Foi lido o requerimento do Mourão Futsal Clube, de 2 do corrente mês, em que solicita a cedência de transporte para a deslocação da sua equipa a Viana do Alentejo, no próximo dia 7 deste mês, a fim de disputar a Final Four da Taça Nike.

Após troca de impressões, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

5. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Do Sr. Reinaldo Correia Santana, para a realização de um almoço de convívio no dia 7 do corrente mês;
- Da Sociedade Recreativa Luzense, para a realização de um lanche convívio da sua equipa de futebol, no dia 8 deste mês;
- Da Sr.^a Maria de Fátima Rodrigues Tomáz Falé, para a realização de uma festa de aniversário, no dia 15 do corrente mês;
- Da Sr.^a Solange Fialho, para a realização de uma festa de aniversário, no dia 21 do corrente mês;
- Da Sr.^a Dulce Mendonça, para a realização de uma festa de aniversário, no próximo dia 28 do corrente mês;
- Da Sr.^a Catarina Falé, para a realização de uma festa particular, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022.

Analisadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente deliberou deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Do Grupo Desportivo 1 de Março, para a realização de um jogo amigável com o Hockey Clube Santiago do Cacém, no próximo dia 7 do corrente mês;
- Do Moto Livres Clube Mourão, para zona de refeição durante o decorrer da 3.^a concentração, nos dias 10 e 11 do próximo mês de junho.

Analisadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente deliberou deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



7. PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Plano de Atividades em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Plano de Atividades e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. PROJETO "PRESIDENTE POR UM DIA"

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Projeto em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Projeto e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Preâmbulo

A Assembleia Municipal Jovem de Mourão (AMJ de Mourão) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Mourão (CMM), dinamizada pela Mesa da Assembleia Municipal de Mourão (AMM) e pelo Serviço de Educação, e que se destina a alunos do 4º ao 9º ano de escolaridade do Concelho de Mourão.

Para um crescimento saudável é importante que os jovens experimentem vivenciar diferentes papéis na sua vida ativa, permitindo-lhes o desenvolvimento de competências para uma melhor gestão de conflitos, resolução de problemas da vida social, capacidade de reflexão sobre o seu futuro e sobre o futuro da sua comunidade, bem como dos determinantes que contribuem para uma sociedade mais sustentável, tolerante e solidária.

Desafiar os jovens para uma maior participação cívica e comunitária, bem como para uma maior vivência da cidadania, é também uma responsabilidade de todos os eleitos autárquicos de hoje.

Neste contexto, a AMJ de Mourão constitui-se como um espaço onde os jovens do Concelho apresentem e debatam estratégias, necessidades e aspirações da vida local e lhes forneça uma



melhor percepção das realidades da nossa comunidade, permitindo a conceção e partilha de propostas, com o objetivo de formar cidadãos mais ativos e interventivos na comunidade local e na sociedade em geral, assim como a interiorização dos valores da participação cívica.

Artigo 1.º

Objetivos

A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) tem como objetivos:

- a) Desenvolver e aprofundar o espírito de participação cívica e política no seio da comunidade escolar;*
- b) Contribuir para a formação dos jovens, através do desenvolvimento integral da sua personalidade e formação de carácter;*
- c) Promover capacidades de argumentação no debate e defesa das ideias entre pares, com respeito pelos valores de tolerância, convivência democrática e da formação das decisões por vontade da maioria;*
- d) Dar a conhecer os órgãos locais de tomada de decisão, bem como os seus intervenientes, promovendo o diálogo estruturado entre os jovens e os responsáveis pelas políticas locais;*
- e) Motivar e desenvolver nos jovens as competências para o exercício de uma cidadania ativa e responsável, valorizando a sua participação informada, na defesa dos seus direitos e na assunção dos seus deveres de cidadão;*
- f) Demonstrar a importância da intervenção dos jovens para a resolução de questões que afetam o seu presente e futuro, individual e coletivo;*
- g) Estimular a formação política e cidadã dos jovens, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular;*
- h) Promover a cidadania participativa nos jovens.*

Artigo 2.º

Entidade promotora

1. A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Mourão (AMM) e da Câmara Municipal de Mourão (CMM), dinamizada pela Mesa da AMM e pelo Serviço de Educação, destinada a alunos do Agrupamento de Escolas de Mourão.

2. O Agrupamento de Escolas designa o(s) docente(s) responsáveis pelo acompanhamento dos alunos e doravante designados por professores-coordenadores.

Artigo 3.º

Constituição da Assembleia Municipal Jovem e Mandato dos seus Membros

1. São membros da Assembleia Municipal Jovem (AMJ):



- a. *A Presidente da Assembleia Municipal de Mourão;*
 - b. *O Executivo Municipal, constituído pelo seu Presidente ou substituto designado pelo presidente;*
 - c. *Dois alunos de cada turma entre o 5º e o 9º ano de escolaridade.*
2. *O mandato tem início após a eleição dos alunos, que será previsivelmente no início de cada ano letivo, sendo a sua duração de 1 ano.*
 3. *Cada aluno eleito tem o limite de dois mandatos consecutivos.*
 4. *No cumprimento dos critérios acima referidos e, em caso de impossibilidade de formação de lista, a título excepcional, deverá ser apresentada proposta para consideração e aprovação da integração do(s) elemento(s) em falta.*

Artigo 4.º

Eleição dos Membros da AMJ

1. *A seleção dos alunos mencionados na alínea c) do artigo anterior é feita através de eleição nas escolas e da responsabilidade do professor-coordenador designado para o projeto Assembleia Municipal Jovem.*

Artigo 5.º

Competência da Assembleia

1. *A Mesa da Assembleia é constituída pela Presidente da Assembleia Municipal e dois Secretários, eleitos de entre os jovens deputados das escolas, sendo um, o primeiro secretário e o outro o segundo.*
2. *Compete à Presidente da Assembleia Municipal dirigir os trabalhos e assegurar a ordem dos debates, com isenção.*
3. *Os Secretários prestam apoio ao Presidente na condução dos trabalhos.*
4. *A eleição dos secretários da Mesa é efetuada na primeira reunião da AMJ para o respetivo ano letivo em causa.*
5. *A Mesa deve anunciar, no início da Sessão, todas as regras que vai seguir para uma gestão eficaz da agenda;*
6. *Compete à mesa admitir ou rejeitar propostas, moções, reclamações, requerimentos, protestos, contraprotostos e pedidos de esclarecimento.*

Artigo 6º



Direitos dos Membros da AMJ

Constituem direitos dos membros da AMJ:

- a) Participar nas discussões e votações;*
- b) Apresentar propostas, reclamações, protestos e contraprotestos;*
- c) Propor alterações ao Regimento da Assembleia Municipal Jovem.*

Artigo 7.º

Deveres dos Membros da AMJ

1. Constituem deveres dos membros da AMJ:

- a) Comparecer às reuniões;*
- b) Participar nos debates e votações;*
- c) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;*
- d) Observar a ordem e a disciplina e acatar a autoridade da Presidente.*

Artigo 8.º

Perda e Renúncia de Mandato

- 1. A falta de um membro à reunião de Assembleia Municipal Jovem, que não devidamente justificada, implica a perda de mandato.*
- 2. A perda de mandato por parte de um membro da AMJ implica a sua substituição pelo elemento seguinte mais votado, eleito entre todos os alunos da escola do ano de ensino em questão.*
- 3. Os alunos eleitos como membros da AMJ gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer, mediante apresentação de manifestação dessa vontade, a qual deverá ser devidamente justificada.*
- 4. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida à Presidente da AMJ.*
- 5. A convocação do Membro substituto compete ao respetivo estabelecimento de ensino e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar.*

Artigo 9.º

Periodicidade das reuniões

- 1. A Assembleia Municipal Jovem reúne em duas sessões ordinárias anuais.*



2. A convocação das reuniões da AMJ é da responsabilidade da Presidente da Assembleia Municipal, devidamente articulada com os Serviços de Educação da Câmara Municipal e com professor coordenador do agrupamento de escolas.

3. Em caso de justo impedimento para estar presente, o Presidente da Câmara, poderá fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

Artigo 10.º

Período Antes da Ordem do Dia (PAOD)

1. O PAOD é destinado a declarações sobre assuntos de interesse geral e relacionados com o concelho.

2. O uso da palavra aos membros é dado pela Mesa, no respeito pela alternância dos participantes.

3. Cada membro tem dois minutos para a sua declaração.

Artigo 11.º

Período da Ordem do Dia (POD)

1. O POD destina-se a debater os assuntos para os quais a Assembleia Municipal Jovem é convocada, de acordo com o tema definido anualmente para debate;

2. Os assuntos a debater nas sessões da AMJ são propostos pelos seus membros, à Presidente da Assembleia Municipal, nos 15 (quinze) dias que antecedem a realização da reunião.

Artigo 12.º

Uso da Palavra

1. A palavra é concedida aos membros para:

- a. Tratar de assuntos da Ordem do Dia;
- b. Participar nos debates;
- c. Fazer perguntas à Mesa ou aos elementos do Executivo Municipal sobre qualquer assunto;
- d. Proceder e responder a pedidos de esclarecimento;
- e. Fazer requerimentos;
- f. Fazer protestos e contraprotestos;
- g. Apresentar Moções;
- h. Produzir declarações de voto.



Artigo 13.º

Ordem no Uso da Palavra

1. A palavra é concedida pela ordem de entrada na Mesa, devendo respeitar-se a ordem de inscrição.
3. A Mesa deve dar prioridade no uso da palavra ao membro que ainda não fez uso dela.
4. As intervenções não podem ultrapassar os 5 minutos.

Artigo 14.º

Modo de usar a palavra

1. No uso da palavra os membros dirigem-se à Presidente e à Assembleia no local destinado para o efeito.
2. O orador não pode ser interrompido, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas.
3. O orador pode ser avisado pela Presidente que o seu tempo foi esgotado.

Artigo 15.º

Voto

1. Cada membro tem um voto, que pode ser a favor, contra ou abstenção;
2. Nenhum membro presente pode deixar de votar;
3. Os membros votam, de braço no ar, de acordo com indicação dada pela Presidente;
4. Por escrutínio secreto, sempre que a votação se destine a eleições, ou estejam em causa juízos sobre pessoas ou a Assembleia assim o decida.

Artigo 16.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada uma ata, que deverá conter um resumo do que de essencial se tiver passado na mesma, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações;
2. As atas serão elaboradas pelo membro de Apoio à Assembleia Municipal de Mourão, assinadas pelo Presidente e pelos dois secretários que a elaboram.

Artigo 17.º

Casos omissos



As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste documento serão resolvidas por deliberação da mesa da Assembleia Municipal Jovem."

Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**

10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA STARMAN PORTUGAL - ALENTEJO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Entre

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pessoa coletiva nº 509 364 390, com sede na Rua 24 de Julho, nº1, 7000-673 Évora, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, Luis Carlos Piteira Dias, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi concedida em reunião do Conselho Intermunicipal de dia 04/11/2021, adiante abreviadamente designada como **CIMAC**,

Município de Mourão, pessoa coletiva nº 501 206 639, com sede na Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, representado pelo Sr. Presidente João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, adiante designada como **Município de Mourão**,

Município de Portel, pessoa coletiva nº 506 196 445, com sede na Praça D. Nuno Alvares Pereira, nº 2 - 7220-375 Portel, representado pelo Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo, adiante designada como **Município de Portel**,

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva e de matrícula nº 507 040 589, com sedena Praça da Liberdade, apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado pela Sra. Presidente Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, adiante abreviadamente designada como **Município de Reguengos de Monsaraz**,

e

Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva nº 502 257 270, com sede na Alameda do Sabugueiro, 1 B, 2760-128 Caxias, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente



Sérgio Dias, adiante designada como **Federação de Triatlo de Portugal**,

e

NTREVENTS, Unipessoal Lda, pessoa coletiva nº 516 265 342, com sede na Rua Francisco Marto N8 1E, 2730-291 Barcarena, neste ato devidamente representada pelo sócio gerente Bruno Miguel de Oliveira Santos, adiante designada como **NTREVENTS**.

Em conjunto, e considerando que:

A Federação de Triatlo de Portugal propôs à CIMAC a realização de uma prova de triatlo noturno de média distância, com a participação dos municípios de Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

- a) É uma organização da empresa **NTREVENTS**, com o apoio técnico e homologação da Federação de Triatlo de Portugal;
- b) A prova é denominada **STARMAN Portugal – Alentejo** a realizar domingo, dia 17 de julho/2022;
- c) A prova é composta por 3 segmentos: Natação - 1,9km, Ciclismo - 90km e Corrida - 21,1km;
- d) É uma prova aberta à participação de federados e não federados;
- e) A organização estima uma participação de cerca de 200 a 250 atletas, sendo 80% portugueses, 15% espanhóis, 2% Britânicos e 3% de outras nacionalidades.

Para cabal desenvolvimento e exploração das potencialidades da prova, as Partes reconhecem a necessidade de assegurar a colaboração de outras entidades suscetíveis de gerar sinergias, apoiar iniciativas e acompanhar financeiramente o presente projeto.

O presente protocolo estabelece o entendimento entre as partes sobre os objetivos da intervenção das entidades, na parceria acordada e os moldes em que a mesma será desenvolvida.

Assim, é celebrado entre as partes o presente Protocolo de Colaboração, adiante designado Protocolo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Objeto

O Protocolo tem por objeto definir os termos de colaboração entre as Partes para a organização e apoio, designadamente logístico e financeiro, da prova de triatlo **STARMAN Portugal - Alentejo**.

Cláusula Segunda – Parceria

1. As partes acordam que o desenvolvimento da presente parceria se baseia nos seguintes pressupostos:

- a) É fundamental para o sucesso da prova **STARMAN Portugal – Alentejo**, que se estabeleça uma parceria forte entre as partes para que, em conjunto, possam



cooperar e coordenar as suas competências com vista ao bom desenvolvimento da referida prova e de forma a alcançar os objetivos traçados;

- b) *Será criado um grupo de trabalho composto por elementos das várias entidades;*
 - c) *Que a CIMAC e os municípios de Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz colaboram com a Federação de Triatlo de Portugal e NTREVENTS, na angariação de apoios e patrocínios que acharem convenientes, desenvolvimento de parcerias e relacionamento com clientes, comercialização e merchandising, entre outros;*
 - d) *Que a CIMAC e os municípios de Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz contribuirão com as valências necessárias à organização do evento, nomeadamente, desenvolvendo todos os contatos que se revelem necessários efetuar, quer junto de entidades locais, regionais e nacionais, sempre em sintonia com a NTREVENTS e Federação de Triatlo de Portugal.*
2. *As Partes comprometem-se a, conjuntamente e em parceria, no âmbito das suas competências, delinear e implementar iniciativas conjuntas que visem a promoção dos objetivos referidos nos Considerandos supra.*

Cláusula Terceira – Edição STARMAN Portugal – Alentejo 2022

Para a edição de 2022, os locais são os seguintes:

- a) **Município de Mourão:**
 - *Parte do segmento de ciclismo e zona de abastecimento: Estradas do concelho;*
 - *Briefing: Local a definir;*
 - *Secretariado da prova: Local a definir*

- b) **Município de Portel:**
 - *Local da partida, segmento de natação e parque de transição: **Praia da Amieira;***
 - *Parte do segmento de ciclismo e totalidade do segmento de corrida: **Estradas do concelho;***
 - *Local da meta: **Parque da Matriz;***

- c) **Município de Reguengos de Monsaraz:**
 - *Parte do segmento de ciclismo e zona de abastecimento: Estradas do concelho;*
 - *Cerimónia de entrega de prémios: Local a definir.*

Cláusula Quarta – Obrigações da CIMAC

Sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, a CIMAC obriga-se a prestar os seguintes apoios:

- 1. **Apoio financeiro:** *Até ao montante máximo de **740,19€** (Acresce IVA à taxa*



legal em vigor) para aquisição de prémios;

2. **Apoio logístico:** Promoção e realização de encontros, reuniões técnicas e de direção da prova entre os municípios, forças de segurança e demais entidades, bem como apoia elaboração do Protocolo de colaboração;
3. **Apoio na comunicação:** Promoção e divulgação da prova na comunicação social local e regional e nos canais institucionais da CIMAC;

Cláusula Quinta – Obrigações do município de Mourão

No âmbito de vigência do presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, o município de Mourão, obriga-se a cumprir com o seguinte:

1. **Apoio Financeiro:** 3.000€ (Acréscimo IVA à taxa legal em vigor) para aquisição de serviços (a pagar à NTREvents) e 1/3 do custo do Policiamento (a pagar à Federação de Triatlo de Portugal).

Relativamente a custos com taxas e licenças necessárias para a realização da prova, o município concorda em isentar a organização relativamente a esses custos.

2. Apoio Logístico

a) Cedência de Espaços:

- Local a definir para montagem do secretariado (dias 15 a 17 de julho);
- Local a definir para briefing

b) Logística:

- Grades baixas a definir
- WC para retorno de ciclismo (1 local – Aldeia da Luz)
- Caixotes de lixo - 2 para retorno de ciclismo
- Palco - 1 local do briefing (mediante local)
- Mesas de apoio - 2 para retorno
- Cadeiras - diversas para ciclismo e briefing
- Viaturas - Empréstimo de 1 carrinha de caixa aberta com ou sem motorista
- Eletricidade e Sistema de som - 1 para briefing e 3 Pontos de eletricidade a definir

c) Recursos Humanos:

- Segurança e socorro:
 - 1 Ambulância estacionada km 45 do ciclismo (Aldeia da Luz)
 - 1 Ambulância para ponto crítico do ciclismo
- Outros recursos:
 - 1 Grupo de 4 pessoas para abastecimento retorno de ciclismo (escuteiros,



voluntários)

- Voluntários para pontos sensíveis do percurso (escuteiros, voluntários)

d) Outros:

- Assegurar a participação do Grupo motard local para acompanhamento da prova.

3. Apoio na comunicação: Promoção e divulgação da prova na comunicação social local e regional e nos canais institucionais do município.

Cláusula Sexta – Obrigações do município de Portel

No âmbito de vigência do presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, o município de Portel que será o de "Partida" e "Chegada", obriga-se a cumprir com o seguinte:

- 1. Apoio Financeiro:** 5.000€ (Acresce IVA à taxa legal em vigor) para aquisição de serviços a pagar à NTREvents) e 1/3 do custo do Policiamento (a pagar à Federação de Triatlo de Portugal).

Relativamente a custos com taxas e licenças necessárias para a realização da prova, o município concorda em isentar a organização relativamente a esses custos.

2. Apoio Logístico

a) Cedência de Espaços:

- Praia da Amieira
- Parque da Matriz
- Balneários do Pavilhão Gimnodesportivo de Portel

b) Logística:

- Grades baixas a definir
- WC - Praia da Amieira, Parque da Matriz (meta), Pavilhão Gimnodesportivo de Portel e nos abastecimentos de corrida (2 locais)
- Mesas de apoio - 8 para os abastecimentos, 4 para a meta
- Caixotes do lixo - 8 para abastecimento de corrida, 4 para meta, 4 para o Parque Transição e 4 para a praia
- Cadeiras - 20 para diversos locais
- Viaturas - Empréstimo 1 carrinha caixa aberta com ou sem motorista
- Sistema de som - 1 na zona de partida e 1 na zona da meta
- Pontos de eletricidade - 8 pontos a definir
- Iluminação - Projetores de iluminação (a definir)

c) Recursos Humanos:

- Segurança e socorro:
 - 1 Barco para apoio na água (Bombeiros Voluntários)
 - 1 Ambulância na meta



- 1 Ambulância para percurso de corrida com o último atleta
- 1 Ambulância na zona do segmento da natação
- 6 Kayaks
- **Outros recursos:**
 - 4 Grupos de 4 pessoas para abastecimentos de corrida (escuteiros, voluntários)
 - 3 Ciclistas para acompanhar a corrida do 1º masculino, 1º feminino e último atleta
 - Eletricista de serviço para apoio ao evento

3. Apoio na comunicação: Promoção e divulgação da prova na comunicação social local e regional e nos canais institucionais do município.

Cláusula Sétima – Obrigações do município de Reguengos de Monsaraz
No âmbito de vigência do presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, o município de Reguengos de Monsaraz obriga-se a cumprir com o seguinte:

- 1. Apoio Financeiro:** 3.000€ (Acresce IVA à taxa legal em vigor) para aquisição de serviços a pagar à NTREvents) e 1/3 do custo do Policiamento (a pagar à Federação de Triatlo de Portugal).

Relativamente a custos com taxas e licenças necessárias para a realização da prova, o município concorda em isentar a organização relativamente a esses custos.

2. Apoio Logístico

a) Cedência de Espaços:

- Local a definir para a cerimónia de entrega de prémios

b) Logística

- Grades baixas a definir
- WC - local da entrega de prémios, Local de abastecimento de ciclismo
- Caixotes de lixo - 4 para abastecimento no ciclismo
- Palco - 1 no local de entrega de prémios
- Podium - 1 no local de entrega de prémios
- Mesas de apoio - 4 para o abastecimento no ciclismo, 4 para o apoio na entrega de prémios
- Cadeiras - 20 para o local na entrega de prémios
- Viaturas - Empréstimo 1 carrinha caixa aberta com ou sem motorista
- Sistema de som - 1 (para entrega de prémios)
- Pontos de eletricidade - 3 pontos a definir

d) Recursos Humanos:



- **Segurança e socorro:**
 - 1 Ambulância estacionada km 20 do ciclismo
 - 1 Ambulância para acompanhar último do ciclismo
- **Outros recursos:**
 - 2 grupos de 4 pessoas para abastecimentos Bike (escuteiros ou voluntários)
 - Voluntários para pontos sensíveis do percurso (escuteiros)

3. Apoio na comunicação: Promoção e divulgação da prova na comunicação social local e regional e nos canais institucionais do município.

Cláusula Oitava – Obrigações da Federação de Triatlo de Portugal

No âmbito de vigência do presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, a Federação de Triatlo de Portugal obriga-se a cumprir com o seguinte:

- a) Homologação da prova, sendo a mesma organizada em estrita conformidade com os Regulamentos em vigor da FTP;
- b) Nomeação do Delegado Técnico da Prova

1. Organização da prova: A organização da prova será precedida de visitas técnicas pela Federação de Triatlo de Portugal, tendo em vista os seguintes objetivos:

- (i) Verificar se as condições implementadas pelo organizador estão em conformidade com os Regulamentos da Federação de Triatlo de Portugal;
- (ii) Comprovar se estão providenciadas as condições logísticas;
- (iii) Dar instruções técnicas sobre as medidas necessárias à adequada preparação da prova.

As visitas serão conduzidas por um membro indicado pela **Federação de Triatlo de Portugal** e acordadas entre as partes e sempre que for necessário.

A Federação de Triatlo de Portugal assegura o ajuizamento da prova, realizado por uma equipa de árbitros nomeada pelo Conselho de Arbitragem e Competições;

- 2. Apoio Logístico:** Garantir o apoio e material técnico ao organizador antes, durante e após a prova;
- 3. Apoio na comunicação:** Promoção e divulgação da prova na comunicação social nacional e internacional e nos canais institucionais da entidade.

Cláusula Nona – Obrigações da NTREVENTS

No âmbito de vigência do presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula Décima, a NTREVENTS obriga-se a cumprir com o seguinte:

- a) Promoção e divulgação geral do evento, sendo que nenhum dos parceiros pode divulgar imagens e conteúdos diferentes do estabelecido pelo plano de comunicação e normas da marca STARMAN Portugal Alentejo;



- b) *Plano de comunicação;*
- c) *Angariação de parcerias;*
- d) *Gestão de inscrições e secretariado da prova;*
- e) *Plano de Branding;*
- f) *Apoio ao atleta;*
- g) *Gestão de recursos na prova e contratação de recursos humanos;*
- h) *Definição e/ou contratação de serviços diversos;*
- i) *Responsável pela montagem de infraestruturas de apoio ao evento (pórticos, grades, insufláveis, boias, todos o segmento de natação, ciclismo e corrida);*

Cláusula Décima – Concretização e vigência

1. *Durante a vigência do Protocolo e de acordo com os percursos definidos, poderão vir a ser integrados outros municípios associados da CIMAC a este Protocolo, através de uma adenda ao mesmo.*
2. *O presente Protocolo vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022, ou em caso de denúncia exercida por qualquer das partes, através da comunicação escrita a enviar às estantes entidades.*

Cláusula Décima Primeira – Comunicações

Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente Protocolo, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Tlf. +351 266 749 420; E-mail: desporto@cimac.pt

Município de Mourão

Tlf. +351 266 560 010; E-mail:; paulo.leitao@cm-mourao.pt

Município de Portel

Tlf. +351 266 619 030; E-mail: gabineteimprensa.portel@gmail.com; eugenia.alinho@portel.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Tlf. +351 266 508 040; E-mail: desporto@cm-reguengos-monsaraz.pt;

Federação de Triatlo de Portugal

Tlf. 214 464 820; E-mail: hugo.nalha@federacao-triatlo.pt

NTREVENTS

Tlf. 967 045 144; E-mail : bruno.santos@ntrevents.pt

Cláusula Décima Segunda – Lei e Foro

As Partes obrigam-se a cumprir pronta de boa-fé o presente Protocolo que será assinado por



todos e feito em apenas um exemplar que ficará na CIMAC que enviará cópia do mesmo aos restantes outorgantes.

Évora, abril de 2022

Pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, representada pelo Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC, Luís Carlos Piteira Dias

Pelo Município de Mourão, representado pelo Sr. Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Pelo Município de Portel, representado pelo Sr. Presidente, José Manuel Clemente Grilo

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz, representado pela Sra. Presidente, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

Pela Federação de Triatlo de Portugal, representada pelo Sr. Presidente, Sérgio Dias

Pela NTREVENTS, Unipessoal Lda, representada pelo sócio gerente, Bruno Miguel de Oliveira Santos"

Apreciado o Protocolo de colaboração acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO PRÉDIO SITO NA RUA DE MOURA, N.º 5, EM LUZ

Foi presente o processo EDOC 2022/1559 instaurado sobre o requerimento ENT 2022/716, através do qual, – Ana Graça de Macedo Dewerbe – Rua de Moura, n.º 5, Luz – veio requer o Procedimento para Registo do Alojamento Local no Município de Mourão.

Porém, da análise dos elementos e deslocação ao local, constatou-se a edificação de estruturas que não se contendem com a isenção de controlo prévio.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/600, de 23.03.2022 (Arquiteto João Barreto); do Serviço de Fiscalização Municipal de 19.04.2022 (Senhor Vítor Aranha) e Pareceres do Chefe de Divisão da DAOU de 02.04.2022 e de 25.04.2022 (Eng. Nelson Tomás), deliberou NOTIFICAR A REQUERENTE para, no prazo máximo de 6 meses, dar início ao processo de legalização das operações urbanísticas, nos termos do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, após o que, poderá lograr obter o Registo do Alojamento Local, junto do Município de Mourão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



2. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO PRÉDIO SITO NA RUA DR. LIBÂNIO ESQUÍVEL, N.º 48, EM MOURÃO

Foi presente o processo EDOC 2022/608 instaurado sobre o requerimento ENT 2022/216, através do qual – Mariana Lages – Rua Dr. Libânio, n.º 48, Mourão –, através do qual, veio aquela requerer a emissão de certidão relativa à isenção / dispensa de autorização de utilização.

Porém, da análise dos elementos e deslocação ao local, constatou-se a inexistência de harmonização de áreas cobertas, o que resultou de ter ocorrido ampliação da edificação, sem que a mesma tivesse sido titulada ou precedida do correspondente processo de licenciamento urbanístico.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/339, de 14.02.2022 (Arquiteto Rui Reynaud) e respetivos Pareceres do Chefe de Divisão da DAOU de 20.02.2022 e de 14.04.2022 (Eng. Nelson Tomás), deliberou NOTIFICAR A REQUERENTE para, no prazo máximo de 6 meses, dar início ao processo de legalização das operações urbanísticas, nos termos do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, após o que, poderá lograr obter o Registo do Alojamento Local, junto do Município de Mourão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.



E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 16 de maio de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,